



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 287/82

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-MG, FIXA-LHES OS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a A Câmara Municipal de Buritis-MG, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal de Buritis-MG, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de Buritis assim como seus níveis de vencimentos a partir de 1º de Janeiro de 1983, passam a ser os seguintes:

1.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01 - Amanuense.....	18.000,00	216.000,00
---------------------	-----------	------------

2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

01 - Secretário Executivo.....	51.750,00	621.000,00
--------------------------------	-----------	------------

01 - Assistente Administrativo....	23.250,00	279.000,00
------------------------------------	-----------	------------

01 - Auxiliar de Secretaria.....	21.000,00	252.000,00
----------------------------------	-----------	------------

01 - Chefe do Deptº Pessoal.....	51.750,00	621.000,00
----------------------------------	-----------	------------

01 - Encarregado de Almojarifado..	23.250,00	279.000,00
------------------------------------	-----------	------------

01 - Enc. da Unid. Mun. Cadastro..	21.000,00	252.000,00
------------------------------------	-----------	------------

02 - Recepcionista.....	19.500,00	468.000,00
-------------------------	-----------	------------

01 - Escrivão Municipal.....	29.250,00	351.000,00
------------------------------	-----------	------------

01 - Secret. Junta Serv. Militar..	21.000,00	252.000,00
------------------------------------	-----------	------------

01 - Fotógrafo.....	27.750,00	333.000,00
---------------------	-----------	------------

01 - Motorista.....	29.250,00	351.000,00
---------------------	-----------	------------

01 - Guarda Noturno.....	19.500,00	234.000,00
--------------------------	-----------	------------

06 - Contínuos.....	19.500,00	1.404.000,00
---------------------	-----------	--------------

04 - Cantineira.....	19.500,00	936.000,00
----------------------	-----------	------------

2.2 - SERVIÇO DE FAZENDA

01 - Chefe do Serv. Fazenda	51.750,00	621.000,00
-----------------------------------	-----------	------------

03 - Auxiliar de Tesouraria.....	21.000,00	756.000,00
----------------------------------	-----------	------------

01 - Encarregado do Cadastro.....	30.000,00	360.000,00
-----------------------------------	-----------	------------

03 - Auxiliar do Cadastro.....	24.000,00	864.000,00
--------------------------------	-----------	------------

01 - Fiscal Geral.....	51.750,00	621.000,00
------------------------	-----------	------------

03 - Fiscal de Distrito.....	25.500,00	918.000,00
------------------------------	-----------	------------

01 - Fiscal de Rendas.....	19.500,00	234.000,00
----------------------------	-----------	------------

01 - Chefe do SIAT.....	51.750,00	621.000,00
-------------------------	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação...

	01 - Encarregado do SIAT.....	44.250,00	531.000,00
	03 - Auxiliar do SIAT.....	21.000,00	756.000,00
2.3 -	<u>SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u>		
	01 - Chefe do Serviço Contábil....	51.750,00	621.000,00
	01 - Assistente Técnico.....	32.250,00	387.000,00
	01 - Técnico em Contabilidade.....	29.250,00	351.000,00
	02 - Auxiliar de Contabilidade....	21.000,00	504.000,00
2.4 -	<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
	01 - Inspetor Geral de Educação...	48.750,00	585.000,00
	01 - Enc. do Órgão Mun. Educação..	27.750,00	333.000,00
	01 - Técnico Administrativo.....	27.750,00	333.000,00
	04 - Auxiliar do Deptº Educação...	21.000,00	1.008.000,00
	01 - Encarregado do Posto Cult....	24.750,00	297.000,00
	01 - Auxiliar do Posto Cultural...	18.000,00	216.000,00
	60 - Professor Rural.....	13.500,00	9.720.000,00
	01 - Encarregado do MOBREAL.....	24.750,00	297.000,00
	01 - Auxiliar do MOBREAL.....	18.000,00	216.000,00
	01 - Técnico Enc. Serv. TV.....	39.000,00	468.000,00
	01 - Técnico Aux. Serv. TV.	30.000,00	360.000,00
	04 - Cantineira.....	19.500,00	936.000,00
2.5 -	<u>SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
	01 - Médico.....	100.000,00	1.200.000,00
	01 - Dentista.....	80.000,00	960.000,00
	01 - Encarregado de Enfermagem....	23.250,00	279.000,00
	04 - Auxiliar de Enfermagem.....	21.000,00	1.008.000,00
	01 - Motorista.....	29.250,00	351.000,00
2.6 -	<u>SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS</u>		
	01 - Encarregado Geral de Obras....	29.250,00	351.000,00
	02 - Auxiliar de Obras.....	21.000,00	504.000,00
	06 - Telefonista.....	29.250,00	2.106.000,00
	02 - Contínuo (Telebrasil).....	19.500,00	468.000,00
	02 - Mensageiro Vigilante (Telebras)	29.250,00	702.000,00
	02 - Office Boy.....	19.500,00	468.000,00
	02 - Encarregado do Cemitério.....	29.250,00	702.000,00
	01 - Enc. Serv. Meteorologia.....	18.000,00	216.000,00
	02 - Encarregado Usina Diesel.....	18.000,00	432.000,00
	02 - Guarda Noturno.....	19.500,00	468.000,00
	02 - Jardineiro.....	19.500,00	468.000,00
	03 - Cantineiro.....	19.500,00	702.000,00
2.7 -	<u>SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação....

2.7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

01 - Chefe dos Serv. Estradas.....	51.750,00	621.000,00
02 - Aux. Obras de Estradas.....	21.000,00	504.000,00
01 - Assistente de Autos e Máquina.	31.500,00	378.000,00
04 - Operador de Máquina.....	39.000,00	1.872.000,00
04 - Ajudante de Máquina.....	19.500,00	936.000,00
07 - Motorista.....	29.250,00	2.457.000,00
02 - Mecânico.....	48.750,00	1.170.000,00
01 - Auxiliar de Mecânica.....	211.000,00	252.000,00
05 - Barqueiro.....	24.000,00	1.440.000,00

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de Gratificação por serviços extraordinários de conformidade com as necessidades dos serviços, no valor de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento do servidor, bem como gratificação de 13º Salário conforme determina a legislação vigente e também efetuar a seu critério, o pagamento da função gratificada pelo Cargo de Chefia, no valor de até 10% (dez por cento) do salário fixo mensal do servidor;

ARTIGO 3º - Fica convencionado o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) o Abono de Família por dependente, sendo observada a legislação que rege a matéria para os funcionários do Município;

ARTIGO 4º - Fica convencionado o valor abaixo, para o que dispõe o parágrafo único, Alínea "A" do Artigo 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o pagamento de Inativo, Pensionista e Aposentado do Município, é o seguinte:

01 - Aposentado.....	13.500,00	162.000,00
03 - Pensionista.....	18.000,00	648.000,00

ARTIGO 5º - Os Cargos constantes desta Lei e ainda não criados por Lei anterior, ficam criados por esta, ficando automaticamente extintos os cargos que embora anteriormente criados por Lei, não figuram e/ou contém da presente Lei;

ARTIGO 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e/ou auxílios eventuais em geral até



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação....

o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais autorizados mediante observância da Lei Municipal reguladora da espécie e lavratura do competente Decreto Executivo de distribuição;

ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a modificar as Unidades Orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) em sua nomenclatura da Lei Orçamentária par 1.983 de conformidade com as necessidades dos serviços obedecendo-se os valores constantes desta Lei;

ARTIGO 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento Financeiro para o Exercício de 1.983;

ARTIGO 9º - Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 30 de Setembro de 1982.

ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS

OMAR XAVIER
SECRETÁRIO EXECUTIVO

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 1982 - Proj. 184/82